



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.442, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Corrige e fixa valores das tarifas dos serviços de táxi.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e, ainda, em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas cobradas no serviço de táxi, explorado dentro do território do Município, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - bandeirada: R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos);

II - bandeira 01: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);

III - bandeira 02: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos);

IV - hora parada: R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de julho de 2025, revogando, nesta mesma data, o Decreto Municipal nº 4.295, de 24 de junho de 2024.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2025.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.